



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº=513, DE 12 DE MAIO DE 1972.

Dá nova Redação ao Artigo 1º da Lei nº=510, de 04 de maio de 1972.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar/nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 11 de maio de 1972, conforme Resolução Nº=291/72.

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº=510, de 04 de maio de 1972, passa a ter a seguinte redação:-

"Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal - de Catiguá, um Crédito Especial da importância de Cr\$-13.565,00- (treze mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros).".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 12 de maio de 1972.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.


ANTONIO REGAL CALEGARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL